

CLUBE CAMPESTRE DE VIÇOSA

CNPJ (MF)17.989.302/0001-37

Sede: Av. Maria de Paula Santana, 2200 – Bairro João Braz – Viçosa – Minas Gerais

Fone: (31) 3891-2140 Portaria – (31) 3891-3458 Secretaria

Site: www.campestrevicosa.com.br – e-mail: campestreclube@gmail.com

REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 1º – QUADRO SOCIAL:- De acordo com o art. 8º do Estatuto do Clube Campestre de Viçosa, o quadro social é constituído das seguintes categorias:

§ 1º - **Sócios Proprietários Fundadores** são os adquirentes de cotas do capital social do Clube, que o organizaram e assinaram a ata de sua fundação;

§ 2º - **Sócios Proprietários** são os adquirentes de quotas do capital social do Clube e cuja proposta de admissão foi aprovada de acordo com o art. 9º do Estatuto;

§ 3º - **Sócios Aspirantes** são dependentes dos sócios proprietários, considerados como tais os filhos consanguíneos ou adotivos que tenham adquirido a maioria civil, respeitada a hipótese prevista no art. 15, “a”, do Estatuto;

§ 4º - **Sócios Contribuintes** são aqueles sócios Aspirantes que optaram por pagar taxa administrativa de 30% (trinta por cento) do valor da quota do capital social do Clube, fixado nos termos do § 1º do art. 7º, do estatuto e taxa de condomínio igual à fixada para o sócio proprietário;

§ 5º - **Sócios Usuários** são aqueles com residência temporária em Viçosa-MG, e que, apresentados por dois Sócios Proprietários à Diretoria forem, nessa condição, admitidos no quadro social, satisfeitos as exigências estatutárias;

ARTIGO 2º - VISITANTE:- O Sócio poderá trazer seu convidado, o qual utilizará todas as dependências do Clube, inclusive a prática de esportes, desde que atenda aos requisitos abaixo relacionados para sua frequência ao Clube:

§1º-Não residir na cidade de Viçosa e, bem assim, na sua microrregião. Estudantes em Viçosa não são considerados visitantes;

§2º-Ser apresentado por um sócio (em dia com suas mensalidades), ficando este, responsável pelo comportamento do visitante, durante sua permanência no Clube, respondendo diretamente por qualquer transgressão que fira o regimento;

§3º-Retirar o convite na secretaria do Clube, mediante a apresentação de documento de identidade com fotografia ou carteira de estudante quando o for;

CLUBE CAMPESTRE DE VIÇOSA

CNPJ (MF) 17.989.302/0001-37

Sede: Av. Maria de Paula Santana, 2200 – Bairro João Braz – Viçosa – Minas Gerais

Fone: (31) 3891-2140 Portaria – (31) 3891-3458 Secretaria

Site: www.campestrevicosa.com.br – e-mail: campestreclube@gmail.com

ARTIGO 3º – IDENTIFICAÇÃO:-

§1º- Todo associado deverá portar seu cartão de identidade social, documento este indispensável para o acesso às dependências do Clube;

§2º-O visitante será identificado pelo cartão específico retirado na secretaria do Clube;

§3º-Os funcionários serão identificados pelo crachá funcional que deverá ter nome e função em destaque;

§4º-As babás são permitidas, desde que solicitado pelo sócio e devidamente identificadas, com o crachá correspondente. A utilização das dependências será específica para atender às suas funções profissionais;

§5º-Os fornecedores de bar e restaurante terão entrada liberada de segunda a sexta-feira de 07:00 as 17:00 horas e sábado de 07:00 as 11:00 horas. Não é permitida a entrega de qualquer produto via motoboys dentro das dependências do Clube;

ARTIGO 4º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:- As dependências do Clube serão franqueadas aos sócios nos seguintes dias e horários:

§ **CLUBE:** De segunda a sábado das 07:00 às 23:00; aos domingos e feriados de 08:00 às 20:00. **Em caso de programação esportiva na TV que extrapole o horário, o bar estenderá seu funcionamento até as 00 horas;**

§ **SECRETARIA:** De Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 ; Sábados e Domingos das 09:00 às 13:00; Feriados fechada;

ARTIGO 5º - ESTACIONAMENTO:-

§1º- O Clube possui vagas para 201 veículos, sendo 03 para deficientes físicos, demarcadas e com sinalização no solo. Deverão ser utilizadas na forma indicada, e preenchidas na ordem de chegada;

§2º- Motos e bicicletas possuem áreas específicas de estacionamento e estão **proibidas** de ocupar destinadas aos automóveis;

§3º- O clube **não** se responsabiliza pelos veículos estacionados, bem como pelos valores e/ou objetos neles deixados;

CLUBE CAMPESTRE DE VIÇOSA

CNPJ (MF)17.989.302/0001-37

Sede: Av. Maria de Paula Santana, 2200 – Bairro João Braz – Viçosa – Minas Gerais

Fone: (31) 3891-2140 Portaria – (31) 3891-3458 Secretaria

Site: www.campestrevicosa.com.br – e-mail: campestreclube@gmail.com

ARTIGO 6º - NORMAS DE FUNCIONAMENTO:-

§1º- A atividade coletiva terá sempre prioridade sobre a individual em qualquer dependência do Clube;

§2º-A iluminação artificial de campos e quadras somente será ligada por funcionário designado, desde que haja o número mínimo de participantes para prática da modalidade esportiva;

§3º-Toda e qualquer atividade promovida nas dependências do Clube terá que ter aprovação prévia da alçada competente;

§4º- Todo recurso necessário e movimentado nas atividades, ainda que não pertencente ao orçamento operacional do Clube terá gestão obrigatória da diretoria executiva;

§5º-A presença de personal training é permitida dentro das seguintes situações:

- a) Ser, obrigatoriamente, sócio do Clube;
- b) Possuir registro e estar regularizado no Conselho da classe;
- c) Apresentar documento de fé pública que comprove a vinculação particular de prestação de serviço entre o profissional e o praticante, que isente o Clube de qualquer responsabilidade trabalhista, material e moral na relação;
- d) O personal estará sempre subordinado ao coordenador contratado pelo Clube na atividade por ele exercida;
- e) Em que pese possuir autonomia em relação à prestação de seus serviços ao **seu aluno, o profissional da educação física, estará adstrito às normas de convivência do Clube**, previstas no Estatuto e no Regimento Interno.

§6º- Será cobrada **taxa de utilização** das dependências do clube quando de caráter particular, com aprovação prévia da diretoria;

§7º-O funcionamento de cada dependência do Campestre é regido por regulamento próprio, definido pela Diretoria, divulgado para os sócios e exposto em locais apropriados, disponível na secretaria e no site do Clube;

§8º-Não é permitida a utilização de brinquedos pessoais tais como bicicletas, velocípedes, skates, patins e patinetes nas dependências do Clube, exceto em áreas específicas definidas pela Diretoria;

§9º-Não é permitida a presença de animais de estimação nas dependências do Clube;

ARTIGO 7º – GUARDA-VOLUMES:-

§1º- O clube oferece nos vestiários guarda de volume, porém não se responsabiliza em hipótese alguma por valores neles contidos;

§2º- Os funcionários estão impedidos de se responsabilizarem por valores em qualquer dependência do Clube;

CLUBE CAMPESTRE DE VIÇOSA

CNPJ (MF)17.989.302/0001-37

Sede: Av. Maria de Paula Santana, 2200 – Bairro João Braz – Viçosa – Minas Gerais

Fone: (31) 3891-2140 Portaria – (31) 3891-3458 Secretaria

Site: www.campestrevicosa.com.br – e-mail: campestreclub@gmail.com

ARTIGO 8º – COMPETIÇÕES/ATIVIDADES ESPORTIVAS:-

§1º-Nas atividades esportivas o clube fornecerá os materiais necessários a prática das mesmas, exceto os de uso pessoal;

§2º-Em todas as modalidades de esportes existentes no Clube é permitida a organização de competições, bem como torneios internos e externos, desde que esteja dentro do regulamento de cada atividade e sejam previamente aprovadas pela Diretoria;

ARTIGO 9º – INSTALAÇÕES:-

§1º- As instalações do Clube só poderão ser utilizadas nas finalidades para as quais foram construídas, com uso de materiais e uniformes adequados, sendo que a Diretoria se reserva no direito de interditar qualquer dependência por necessidade de manutenção e/ou melhorias pelo tempo que se fizer necessário;

ARTIGO 10º – NORMAS DISCIPLINARES:-

§1º- O Campestre é um clube com característica familiar e coletivo e, assim, qualquer tipo de indisciplina não será tolerada; para zelar o bem estar geral a Diretoria comporá a comissão disciplinar que irá apreciar e julgar os atos de indisciplina nas dependências do Clube;

§2º- Os associados ou dependentes que infringirem o regimento no que se refere a conduta moral e ética inadequados, bem como os regulamentos específicos de cada atividade, serão julgados disciplinarmente pela Diretoria do Clube com penas que vão desde a simples advertência até a expulsão do quadro social, cabendo recurso administrativo da decisão ao Conselho Deliberativo;

§3º- Ao visitante caberá a mesma regra de comportamento, ficando a punição se for o caso para o sócio por ele responsável, além da proibição de frequentar em definitivo as dependências do Clube;

§4º- A penalidade de suspensão será atribuída de acordo com a gravidade e abrangência da indisciplina, ou seja, se setorial ficará restrita a atividade, se abranger o Clube como um todo, ampla.

Regimento aprovado em Assembléia Geral Extraordinária